

exercício do Procurador do Estado VINÍCIUS CERQUEIRADE SOUZA, Classe Inicial, identificação funcional nº 4367057/1, na 3ª Procuradoria Regional (Canoas).

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, PRORROGA, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 01-10-2021, o prazo estabelecido pela Portaria nº 016, publicada no DOE de 19-01-2021, e prorrogações, que definiu o exercício do Procurador do Estado ISAC PENEDO PINTO, Classe Inicial, identificação funcional nº 4396472/1, na 3ª Procuradoria Regional (Canoas).

PORTARIA Nº 444, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, inciso XV, da Lei Complementar nº 11.742/02, artigos 196, inciso II, e 203 da Lei Complementar nº 10.098/94, ACOLHE as conclusões da comissão de sindicância designada pela Portaria nº 211, publicada no DOE de 23-06-2020, nos termos do relatório constante no expediente administrativo eletrônico nº 20/1000-0004153-5, para aplicar ao sindicato JACSON DOS SANTOS BRILHANTE, Motorista, Grau "B", Nível I, identificação funcional 2878160/1, a pena de suspensão por 15 (quinze) dias, na forma do art. 189, incisos I e III, CONVERTIDA EM MULTA, nos termos do § 2º do art. 189, ambos da Lei Complementar nº 10.098/94, pela inobservância dos deveres funcionais insculpidos no art. 177, incisos III, IV e V e da proibição do art. 178, inciso XXIV, do mesmo diploma legal.

Registre-se e publique-se.

Marcelo dos Santos Frizzo,
Diretor do Departamento de Administração.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RGS

JOSÉ ANTONIO COSTA LEAL
Praça dos Açorianos, s/nº
Porto Alegre / RS / 90010-340

Pregão Eletrônico

DANIEL ANTUNES CARPTER
Praça dos Açorianos, s/nº - 1º andar
Porto Alegre / RS / 90010-340

Licitações

Protocolo: 2021000601634

Assunto: Pregão Eletrônico
Expediente: 21/0489-0000206-8

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O PROCERGS torna pública a data de abertura do Pregão Eletrônico 42/2021 para subscrição de softwares VM Ware. Maiores informações em www.procergs.rs.gov.br/licitacoes. Serão recebidas propostas até 18/10/2021 às 10h.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000602034

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
EDITAL Nº 01/2021
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – SPGG/DMEST

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul** em decorrência da a utorização contida na Lei nº 15.407 de dezembro de 2019, torna público que estarão abertas no período de 24/09/2021 a 13/10/2021, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de cargos abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria de Planejamento,

Governança e Gestão, conforme segue :

CARGO E REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Médico de Perícia e Análise – Área da Psiquiatria Ensino superior completo em medicina com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	01	DMEST
Médicos de Perícia e Análise – Área da Clínica Geral Ensino superior completo em medicina e registro no conselho de classe (CREMERS).	40 horas	03	DMEST
Médico – Área Cardiologia ensino superior completo em medicina com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	01	DMEST
Médico – Área Neurologia ensino superior completo em medicina com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	01	DMEST
Médico – Área Ortopedia ensino superior completo em medicina com residência médica ou pós-graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	02	DMEST
Médico – Área Medicina do Trabalho ensino superior completo em medicina com residência médica ou pós graduação <i>latu sensu</i> com habilitação legal para o exercício da especialidade	40 horas	02	DMEST

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

Esse processo de seleção dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.407/2019 e as com disposições deste Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 - O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.

2.2 - O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - As atribuições e os requisitos de qualificação dos cargos a serem selecionados seguem as normas do presente edital e aquelas previstas na Lei Estadual n.º 8.186, de 17 de outubro de 1986, reorganizado pela Lei Estadual n.º 14.224, de 10 de abril de 2013, reestruturado pela Lei Estadual nº 15.153, de 17 de abril de 2018.

3.2 - Carga horária e condições de trabalho: 40 horas semanais, podendo realizar até 20 horas semanais por meio de teletrabalho, nos termos do Decreto nº 54.302, de 31 de outubro de 2018. O exercício da função poderá exigir, excepcionalmente, a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

3.3 - Do Vencimento:

CARGO	REMUNERAÇÃO
-------	-------------

Médico de Perícia e Análise – Área de Psiquiatria	Salário Básico: R\$ 3.370,02 - O padrão remuneratório será o equivalente ao grau inicial do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul instituído pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018.
Médico – Área de Cardiologia	Gratificação de Estímulo Técnico prevista no artigo 1º da Lei nº 13.904, de 09 de janeiro de 2012: R\$ 1.462,36 Gratificação Inominada prevista no artigo 55 da Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011: R\$ 2.022,01 Total: R\$ 6.854,39
Médico de Perícia e Análise – Área Clínica Geral	Salário Básico: R\$ 3.370,02 - O padrão remuneratório será o equivalente ao grau inicial do Quadro dos Analistas de Projetos e de Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Sul instituído pela Lei nº 15.153, de 17 de abril de 2018.
Médico – Área de Neurologia	Gratificação de Estímulo Técnico prevista no artigo 1º da Lei nº 13.904, de 09 de janeiro de 2012: R\$ 1.462,36 Gratificação Inominada prevista no artigo 55 da Lei nº 13.601, de 1º de janeiro de 2011: R\$ 2.022,01 Total: R\$ 6.854,39
Médico – Área de Ortopedia	
Médico – Área Medicina do Trabalho	

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011 ;

b) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

c) Conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados;

d) Atendimento ao item 4.2.

4.2 - O candidato deverá dirigir-se pessoalmente ou por meio de representante munido da respectiva procuração com poderes específicos à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, CEP: 90119-900 em Porto Alegre/RS, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, com a ficha de inscrição (modelo constante no Anexo III) preenchida e apresentar as cópias dos seguintes documentos a serem entregues em envelope contendo o nome do candidato e o cargo pretendido :

a. Original e Cópia da Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade ou Carteira Nacional de Habilitação;

b. Original e Cópia do CPF, caso não conste em outro documento de identificação com foto apresentado ;

c. Original e Cópia do Título Eleitoral, caso não conste em outro documento de identificação com foto apresentado;

d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.trers.jus.br ;

e. Comprovante de quitação das obrigações militares - Lei 4375/64 (para candidatos do sexo masculino);

- f. Original e Cópia do Certificado de conclusão do curso de Medicina;
- g. Original e Cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica ou da Pós-Graduação;
- h. Original e Cópia do registro no respectivo Conselho Profissional;
- i. Formulário Anexo III preenchido;
- j. Original e cópia de todos os títulos que constam relacionados na Relação de Títulos (Anexo III).

4.3 - O candidato poderá optar por encaminhar a solicitação de inscrição, conforme item 4.2, via SEDEX. Neste caso, a data de postagem deverá obedecer a data limite estabelecida no item 4.7 e as cópias dos documentos devem ser autenticadas em cartório.

4.4 - Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

4.5 - As cópias dos documentos citados no item 4.2 não serão devolvidas ao candidato.

4.6 - O candidato que detenha a qualificação necessária deverá optar pela inscrição para apenas uma das áreas ofertadas(cargo).

4.7 - O período de inscrições dos candidatos será do dia 24/09/2021 a 13/10/2021 .

4.8 - O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.

4.9 - A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da posse. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o cargo em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.

4.10 - A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, Rio Grande do Sul, <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

5 DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme a tabela constante no Anexo I.

6 DOS TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (Anexo III).

6.2 - Para fins da prova de títulos serão considerados os títulos elencados no Anexo I constante neste Edital e não serão computados os títulos que excederem 100 pontos, bem como os títulos que apresentarem emendas ou rasuras.

6.3 - Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.

6.4 - Se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

6.5 - Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito, se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.6 - Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 horas.

6.7 - Não será considerada a participação em cursos ou seminários (e eventos similares), quando estes forem parte integrante do currículo de cursos de graduação, especialização e/ou requisito para a respectiva conclusão.

6.8 - Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los.

6.9 - A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.10 - Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares.

6.11 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.12 - Não serão aceitos e pontuados os títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos neste edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá

anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.14 - Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

6.15 - A experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão ou atestado original ou cópia autenticada, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo da Empresa, e o respectivo logotipo, o nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento. No caso de profissionais autônomos, a comprovação poderá ser através de guias de pagamento de ISSQN, Declaração de Convênio junto a Plano de Saúde ou Declaração das respectivas Entidades de Classe. Não serão valorados quando apresentados através de cópia da carteira de trabalho, súmulas de carta-contrato, nem comprovantes de nomeação ou posse, ou termo de compromisso;

6.15.1 - No exercício profissional, não serão computados os tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

6.15.2 - O documento que comprovar o exercício profissional deverá informar a data de início e de término com o dia, mês e ano.

6.15.3 - Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

6.15.4 - Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

6.16 - O resultado da prova de títulos será divulgado em Diário Oficial e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, Rio Grande do Sul, <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos à referida função, foi publicada no Diário Oficial do Estado, através de portaria Nº 210/2021 pelo Secretário da SPGG.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 - Com relação à homologação das inscrições, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2 - Com relação ao resultado da Prova de Títulos, o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado com o respectivo resultado.

8.3 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante preenchimento do requerimento constante no anexo IV e encaminhado através de protocolo na Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, no horário: das 09h às 12h e das 13 h30min às 16h.

8.4 - Recursos apresentados fora das especificações e do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

8.5 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, [Gestão https://planejamento.rs.gov.br/concursos](https://planejamento.rs.gov.br/concursos).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I - Ocorrendo empate onde houver candidato idoso, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei ;

II - maior pontuação obtida com experiência profissional na área específica que irá atuar.

III - sorteio público, se persistir o empate;

9.2.1 - No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

9.3 - O sorteio público será realizado em local público acessível aos interessados com data e local previamente informados no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>.

9.4 - O resultado do sorteio público será publicizado através do Edital de homologação final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão <https://planejamento.rs.gov.br/concursos>

9.5 - Os candidatos aprovados poderão ser convocados, de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.

10. DA ADMISSÃO

10.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Estadual.

10.2 - O candidato deverá comunicar, à Divisão de Pessoal/DIPES da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço. A SPGG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento, pela SPGG de endereço errado do candidato;

IV - correspondência recebida por terceiros.

10.3 - A Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no 1º andar do Centro Administrativo - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Porto Alegre, e publicação no site da SPGG (www.planejamento.rs.gov.br);

II - correspondência eletrônica.

10.4 - O candidato terá prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da nomeação do Diário Oficial do Estado, para apresentar-se à Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, sito à av. Borges de Medeiros, 1501, 1º andar, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, com os documentos para a habilitação no cargo pretendido.

10.5 - Se no prazo mencionado no item 10.4 o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

10.6 - Após o prazo para o candidato se apresentar à vaga, terá mais 10 (dez) dias para apresentar a documentação requisitada referente a Perícia Médica na Divisão de Pessoal (DIPES).

10.7 - Se no prazo mencionado no item 10.6, o candidato não apresentar a documentação solicitada, será considerado desistente.

10.8 - A posse será efetuada se forem comprovadas as seguintes situações e forem apresentados os seguintes documentos :

- a) Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Original e Cópia carteira de Identidade;
- d) Original e Cópia CPF;
- e) Original e Cópia título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;
- f) Original e Cópia documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- g) Original e Cópia cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
- h) Original e Cópia certificado de conclusão do curso de Medicina devidamente registrado;
- i) Original e Cópia certificado de Pós-Graduação em Medicina com a habilitação exigida para o exercício do cargo escolhido na inscrição;
- j) Original e Cópia registro no respectivo conselho profissional;
- k) Original do Alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
- l) Original da Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional da área de saúde;
- m) Original da Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
- n) Original da Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
- o) Original da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br);
- p) Original da Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
- q) Original do Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site (consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
- r) Original do Comprovante de Residência;
- s) Original Laudo de aptidão, fornecido pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde do Trabalhador, após realização da perícia, diretamente Divisão de Pessoal (DIPES);
- t) Original da Declaração ou certidão de negativa de débito com o Conselho de Classe, no que couber.

10.9 - A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar da publicação do edital de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexistência das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

12.3 - As contratações de que tratam este edital serão regidas, no que couber, pelo Regime Jurídico Estatutário (Lei nº 10.098 de 03 de fevereiro de 1994), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para todos os cargos.

12.4 - As contratações vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogadas por igual período, caso persista a necessidade prevista no § 1.º do art. 1º da Lei nº 15.407 de 19 de dezembro de 2019 e poderão ser rescindidas a qualquer tempo, por deliberação do contratante.

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2021.

CLAUDIO GASTAL
Secretário de Planejamento, Governança e Gestão

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CARGO	TÍTULO	Valor de cada título	VALOR MÁXIMO EM TÍTULOS
Médico e Médico de Perícia e Análise	1. Doutorado	20 pontos	20 PONTOS
	2. Mestrado	15 pontos	15 PONTOS
	3. Especialização (cursos de no mínimo 360h)	05 pontos por título	10 PONTOS
	4. Participação em Congressos, Seminários, Simpósios e outras atividades acadêmicas relacionadas à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas	05 pontos por carga horária mínima de 20 horas ou de 5 dias	15 PONTOS
	5. Experiência Profissional na área de atuação	05 por quinquênio	35 PONTOS
	6. Experiência Profissional em Perícia na sua área de atuação	01 ponto por ano	05 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Médico de Perícia e Análise

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, relacionadas com o exercício da Medicina nas áreas da Perícia Médica, Radiologia, Patologia, Laboratório e Psiquiatria Forense.

Área da Clínica Geral:

1. realizar exames de sanidade para avaliação da capacidade física e mental nos candidatos a ingresso na função pública

estadual.

2. efetuar inspeção de saúde em funcionários estaduais, inclusive autárquicos ou nos seus familiares para fins de licença e outros casos previstos em lei.
3. realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos.
4. realizar estudos sobre a incidência de moléstias, a fim de preveni-los e proporcionar condições favoráveis aos servidores no ambiente de trabalho.
5. examinar candidatos à obtenção de carteira de motorista e expedir os respectivos laudos médicos.
6. emitir parecer sobre a aptidão de motoristas.
7. prestar informações e esclarecimentos sobre laudos médicos por solicitação de autoridades policiais e judiciárias.
8. opinar sobre exames feitos em motoristas alcoolizados, em casos de acidentes ou apreensão.
9. fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos para uso de sua especialidade.
10. participar, quando solicitado, de juntas médicas.
11. assessorar autoridades policiais em assunto de sua especialidade.
12. promover a elaboração de estatísticas correspondentes aos exames realizados e apresentar relatórios técnicos.
13. executar outras tarefas semelhantes.

Área da Psiquiatria:

1. realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes.
2. fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela Justiça.
3. comparecer em Juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos da especialidade ou esclarecer aspectos técnicos.
4. efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária.
5. ministrar tratamento médico-psiquiátrico, para recuperação dos pacientes internados.
6. supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares.
7. manter registros dos exames feitos para fins de diagnóstico, discussão e relatórios.
8. executar outras tarefas semelhantes.

Cargo: Médico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, nas várias especialidades médicas através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

Área Cardiologia:

1. ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares.
2. interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia.
3. realizar estudos e investigações no campo da cardiologia.
4. prestar o devido atendimento aos servidores encaminhados por outro Especialista.
5. prescrever tratamento médico.
6. participar de juntas médicas.
7. participar de programas voltados para a saúde pública.
8. exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade.
9. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
10. executar outras tarefas semelhantes.

Área Medicina do Trabalho:

1. realizar perícias em servidores públicos.
2. fazer diagnóstico e tratamento dos problemas relativos à área de sua atuação.
3. acompanhar o tratamento de pacientes/servidores públicos quando o caso assim o exigir.
5. preencher fichas médicas dos pacientes/servidores públicos.
6. prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista.
7. participar de juntas médicas.
8. participar de programas voltados para a saúde do servidor público estadual.
9. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
10. solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência.
11. executar outras tarefas semelhantes.

Área Neurologia:

1. diagnosticar e tratar as afecções do sistema nervoso central e periférico.
2. fazer diagnóstico e tratamento das afecções que acompanham os acessos mentais.
3. acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir.
4. preencher fichas médicas dos clientes.
5. prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro Especialista.
6. participar de juntas médicas.
7. participar de programas voltados para a saúde pública.
8. solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários.
9. solicitar o concurso de outros Médicos Especialistas em casos que requeiram esta providência.
10. executar outras tarefas semelhantes.

Data:
Nome do Servidor que recebeu a documentação:
ID do servidor

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CAPA DO FORMULÁRIO DE RECURSO:

Instruções:

- 1- Usar apenas um formulário de recurso para cada questão item.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser entregue na Divisão de Pessoal (DIPES) da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão e Gestão - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, em Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h.
- 5- Preencher os campos abaixo

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

À Comissão Gestora/Banca Examinadora.

Como candidato inscrito para o Processo Seletivo Simplificado, solicito:

- () revisão da lista de homologação das inscrições;
- () impugnação de membro da banca examinadora;
- () revisão de pontuação de títulos;
- () revisão da classificação;
- () revisão do resultado do desempate;

_____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura do Candidato
FORMULÁRIO DE RECURSO:

Nome:	
-------	--

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Protocolo: 2021000601635

Portaria nº 236/2021

O Secretário de Estado do Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto 55.770 de 23 de fevereiro de 2021, e em consonância com o disposto no PROA nº 21/1300-0006530-0 e em complemento à Portaria n.º 201/2021, publicada no DOE em 19 de agosto de 2021 pg. 08, informa as seguintes modificações:

Art. 1º - Onde se lê Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo, leia-se Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consoante artigo 5º, inciso VI da Lei Complementar nº 15.595/2021.

Art. 2º - Na Secretaria de Esporte e Lazer, onde se lê Cleiton dos Santos, Id. 2889684/01 leia-se Cleuton Oliveira dos Santos - ID 3827534/02.